PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 119/2022.
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

O recurso será utilizado na aquisição de brita graduada para a execução da base da pavimentação asfáltica que será realizada na Estrada Municipal Romualdo Guarez, na Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², objetivando melhorar o acesso ao imóvel onde será implantado o sistema de britagem de rocha do Município.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 96/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

O recurso será utilizado na aquisição de brita graduada para a execução da base da pavimentação asfáltica que será realizada na Estrada Municipal Romualdo Guarez, na Comunidade São Caetano, com área total de 34.200,00m², objetivando melhorar o acesso ao imóvel onde será implantado o sistema de britagem de rocha do Município.

Por conta do disposto no Convênio nº 192/2022 (anexo à Mensagem nº 71/2022), firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o Estado repassou ao Município o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a implementação das ações previstas no Programa Estradas da Integração.

Nesse sentido, após a aprovação do Projeto de Lei nº 91/2022, que autorizou a abertura decrédito suplementar dos valores oriundos do referido Convênio, foi aberto processo licitatório visando à contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Romualdo Guarez.

Contudo, na planilha orçamentária do aludido processo licitatório constam apenas os serviços de imprimação, pintura de ligação, aplicação de capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização vertical/horizontal da via, não estando incluído o fornecimento de brita graduada, já que, conforme acordado entre a SEAB e a Secretaria Municipalde Agricultura, a execução da base ficou por conta do Município.

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará por anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente. O Balancete da Despesa de 2022 foi enviado posteriormente ao protocolo do presente projeto, na data de 31 de agosto de 2022.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 119/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 31 de agosto de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 31/08/2022 17:55:18

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 119/2022.**

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 31/08/2022 17:24:58

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 31/08/2022 17:26:06